



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 35.....

PROJETO LEI Nº 07/67

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 07/67 que autoriza a abertura de Crédito Suplementar para atender ao pagamento do funcionalismo público municipal.</p> <p>Apresentada na Sessão de 11 de setembro e aprovada em 3 de outubro de 1967</p>	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 6 de setembro de 1967.

E. E. SANTO

Registrado sob n. 35

P. 11/9/1967 de PMCC. Nº 116/67

Recebido em 5/10/1967

CMCC 93167

*Alcy Soares Mercon Vargas*  
SENHOR PRESIDENTE:  
SECRETÁRIO

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exª o incluso - Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, para atender ao pagamento do ABONO DE EMERGÊNCIA do - funcionalismo Público Municipal, integrante do quadro desta Prefeitura - ra.

Considerando a urgência que esta administração tem sobre o assunto a fim de amenizar a angustiante situação com que se defrontam os seus servidores mercê dos baixos rendimentos em face do elevado custo de vida, solicito a V. Exª convocar em caráter extraordinário a colenda Câmara de Vereadores para exame da matéria, realizando-se seguidamente, tantas quantas forem as sessões necessárias.

Na expectativa da abitual atenção de V. Exª valho-me da oportunidade para renovar-lhe os protestos dos mais altos apreços e - consideração.

Atenciosamente,

*Antenor Honório Pizzol*  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal

Ao Sr.  
ADEMAR DE VARGAS E SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

PROJETO DE LEI Nº 07/67

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 11/9/1967

*Aldy Soares Menon Vargas*  
SECRETÁRIO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER AO PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL,

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito/Suplementar de NCr\$ 2.343,00 (Dois mil trezentos e quarenta e três cruzeiros novos), para fazer face as despesas decorrentes do ABONO DE EMERGÊNCIA do funcionalismo público Municipal integrante do quadro desta Prefeitura, a saber:

- a)-Tesorero.....NCr\$ 30,00
- b)-Chefe do Setor de Expediente e Arquivo.....NCr\$ 22,00
- c)-Conserva de Estradas e Outros.....NCr\$ 12,00
- d)-Fiscais.....NCr\$ 36,50

Mensais, a partir do 2º (segundo) semestre do corrente ano.

Artº 2º- O Poder Executivo Municipal poderá lançar mão dos recursos / que dispuser, para atender o que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em 09 de setembro de 1967 por unanimidade em Conceição do Castelo, Esp. Santo, 08 de setembro de 1967.

Sala das Sessões, 3/10/1967

*Ademar de Vargas Silva*  
PRESIDENTE

*Antenor Honório Pizzol*

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 3/10/1967

*Ademar de Vargas e Silva*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



SR. PRESIDENTE  
SRS. VEREADORES:

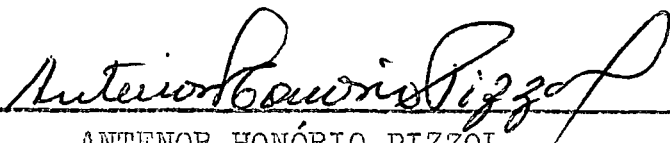
A proposição de Lei hora encaminhada à apreciação desta egrêgia Câmara, representa uma tentativa do responsável pela administração Municipal, de amenizar a angustiante situação com que se defrontam os seus/servidores, mercê dos seus baixos rendimentos em face do elevado custo/de vida.

Sensível ao problema, o Poder Executivo Municipal, obedecendo / a um critério plano de ação Governamental, após colocar rigorosamente / em dia o pagamento dos funcionários, cumpre agora, o dever de procurar/ uma solução razoável, pleiteando o reajustamento daqueles que movam a / complexa máquina dos servidores públicos da Municipalidade estendendo-o de justiça aos servidores do Legislativo.

Rigorosamente o percental proposto deveria ser maior, entretanto, ao formular o Projeto de Lei anexo, êste Executivo cuidou de observar o Orçamento e suas arrecadações; que não permite maior reajustamento do funcionalismo público desta esfera Governamental.

Pelos motivos expostos é de se esperar acolhida favorável, por/ parte dos ilustres membros dêsse Legislativo, à proposição em aprêço, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal

EXMO; SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A Comissão de Justiça e Redação, examinando o Projeto/ de Lei nº 07/67, apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal Antenor - Honório Pizzol, que trata da abertura de Crédito Especial para atender ao pagamento do Funcionalismo Público Municipal, face às despesas decorrentes do Abôno de Emergencia, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1967.

Egídio Zandonadi  
EGÍDIO ZANDONADI

João Vicente Barbosa  
JOÃO VICENTE BARBOSA

Desidério Domingos Perim  
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM

EXMO. SR. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender ao pagamento do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, estudando o Projeto de Lei 07/67 apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1967.

Colmar Vieira  
COLMAR VIEIRA

Egídio Zandonadi  
EGÍDIO ZANDONADI

Nelcy de Vargas Corrêa  
NELCY DE VARGAS CORRÊA